

PROJETO DE EMENDA À LEI MUNICIPAL Nº 197 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1991.

LEI MUNICIPAL Nº 458, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Acrescenta o inciso XIV ao artigo 3º da Lei que cria o Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio de Lisboa-PI, lei 197 de 18 de fevereiro de 1991.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Lei Orgânica Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º- Acrescenta-se o inciso XIV ao artigo 3º que trata da competência do Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio de Lisboa-PI, criado pela lei 197 de 18 de fevereiro de 1991, que passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 3º (...)

XIV – Deliberar sobre a política de saneamento básico do município;”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, em 21 de fevereiro de 2018.

WELLINGTON CARLOS SILVA
Prefeito Municipal

Promulgado
Nesta data / /

Presidente da Câmara

Aprovado em discussão por
Sala das Sessões / /

Secretário da Câmara

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE EMENDA À LEI MUNICIPAL Nº 197/1991.

Senhor Presidente,
Nobres vereadores

O projeto de Lei que ora colocamos a apreciação desta augusta casa, dispõe sobre o acréscimo à lei 197/1991 de 18 de fevereiro de 1991 no que concerne a competência do conselho municipal de saúde deste município para além das atribuições elencadas na mencionada lei, também deliberar sobre a política de saneamento básico nesta urbe.

É oportuno salientar que a legislação municipal **deve ser acrescida**, visto que a União, através de sua fundação pública FUNASA – Fundação Nacional de Saúde exige que para a realização de convênios entre a fundação mencionada e este município, em especial a liberação de obras de abastecimento de água, é necessário à adequação das leis do município dando competência ao Conselho Municipal de Saúde, **decidir sobre a política de saneamento básico do município.**

Portanto, por meio deste, requer que seja acrescentada a lei municipal mencionada, maior competência ao conselho municipal de saúde.

Diante do exposto, considerando a importância dos convênios com a União que comumente trazem obras de vital importância para o município, espera-se a aprovação unânime do projeto ora apresentado.

Santo Antônio de Lisboa-PI, 21 de fevereiro de 2018.

Atenciosamente,

WELLINGTON CARLOS SILVA
Prefeito Municipal